



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DO TCC E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, exigido para conclusão do curso de **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** do Centro Universitário de Bauru - CEUB, é oferecido aos alunos a partir do 9º termo do curso, com o objetivo de proporcionar uma visão científica dos estudos desenvolvidos nas diversas disciplinas das áreas específicas, constantes no eixo de formação da grade curricular, onde deve ter um embasamento teórico para justificar a importância e a contribuição das atividades de investigação e síntese de aprendizagem social, profissional e cultural de sua pesquisa, seguido de uma aplicação científica no ambiente ligado à Engenharia de Produção.

§ 1º. O TCC tem por objetivo principal, entre outros, buscar exercício reflexivo sobre os temas tratados e discutidos durante a formação acadêmica, além de propiciar possibilidade de demonstrar grau de maturidade intelectual e profissional desejado, assim como, o aprimoramento da capacidade e habilidade correspondente às áreas da engenharia de produção.

§ 2º. Este Regulamento disciplina a forma e as condições da elaboração e apresentação do TCC, com apoio do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso (NTCC) do Centro Universitário de Bauru - CEUB.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º. A Coordenação do TCC será de responsabilidade do próprio Coordenador do referido curso.

Parágrafo único. A Coordenação do TCC poderá ser auxiliada, nas atividades correlatas pela supervisão do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC do CEUB.

Artigo 3º. Compete a Coordenação do TCC:

- I - Disciplinar os procedimentos técnico-administrativos, garantindo qualidade e confiabilidade em suas realizações;
- II - Criar, manter e atualizar instrumentos de controle necessários;
- III - Intervir, quando necessário, nos processos em andamento, garantindo, com a orientação da Direção do Centro Universitário de Bauru, o alcance dos objetivos dos TCC;
- IV - Manter contatos com professores envolvidos, garantindo padrões de qualidade e uniformização dos trabalhos, em todas as etapas;
- V - Manter permanentemente a Direção e a Coordenação Pedagógica do CEUB informada sobre o andamento dos trabalhos através de reuniões e/ou relatórios específicos parciais.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO TCC

Artigo 4º. O TCC será elaborado a partir do 9.º termo letivo do curso de Engenharia de Produção na modalidade: **MONOGRAFIA** ou **ARTIGO CIENTÍFICO**, ficando a critério do aluno.

Parágrafo único. O TCC pode estar alinhado ao conjunto de atividades do estágio curricular.

Artigo 5º. As diretrizes, cronograma de orientação, acompanhamento e desenvolvimento, apresentação e defesa do TCC, será fixado através de comunicados e atos expedidos conjuntamente entre a Coordenação do Curso e a Supervisão do NTCC.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Artigo 6º. O processo de avaliação será composto dos seguintes critérios:

I - Execução e desenvolvimento do TCC será atribuído pelo professor orientador e da banca examinadora à nota de 0 a 10(dez);

II - A composição da nota final do TCC será a média aritmética das duas notas: Nota da Banca Examinadora e a nota individual do Professor Orientador de Conteúdo Específico.

§ 1º. Será aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), que será composta pela média das notas atribuídas nos critérios II e III deste artigo.

§ 2º. O aluno que não atingir a média 7,0 (sete), conforme parágrafo anterior, deverá efetuar nova matrícula no TCC, e submetendo-se nas mesmas condições, diretrizes e procedimentos estabelecidos.

§ 3º. Na hipótese de ser reprovado, conforme parágrafo 2º, deste artigo 6º, o aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, no prazo máximo de 30 dias, após a efetivação da matrícula:

I- O aproveitamento do Projeto no tema escolhido, em concordância com o Professor Orientador de conteúdo, ou;

II- O aproveitamento do projeto no tema escolhido, com a continuidade do desenvolvimento do trabalho, submetendo a uma revisão do conteúdo que ficou prejudicado, assim como, os ajustes e/ou complementações que se fizer necessário para conclusão.

§ 4º. A solicitação requerida no parágrafo 3º, o Coordenador do Curso, após contatar o Professor Orientador de conteúdo, decidirá pelo deferimento ou não do pedido.

§ 5º. Para decidir sobre a aprovação do alunado os Professores Orientadores deverão avaliar os seguintes critérios: relação do título com as ideias e discussão, pertinência da área/curso, abordagem do tema na introdução do trabalho, discussão do tema e encadeamento dentro do parágrafo, revisão de literatura coerente e adequada,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

originalidade, estrutura do trabalho, presença mínima fixada em Lei de 75% relativo às orientações e escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

Artigo 7º. A banca examinadora deverá ser composta por três membros titulares e um suplente, pertencentes ao quadro funcional do CEUB. Para decidir sobre a aprovação do alunado os Professores da Banca deverão avaliar os seguintes critérios: relação do título com as ideias e discussão, pertinência da área/curso, abordagem do tema na introdução do trabalho, discussão do tema e encadeamento dentro do parágrafo, revisão de literatura coerente e adequada, originalidade, estrutura do trabalho, organização da apresentação, postura do apresentador, tempo da apresentação e escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

Parágrafo único - Havendo necessidade é facultada a participação de um membro, na banca examinadora, que não pertença ao quadro funcional do Centro Universitário de Bauru, ou que não atue no exercício da docência, mas que possua curso superior e atuação profissional em área relacionada com o tema desenvolvido no TCC. Caberá ao Supervisor do Núcleo de TCC, com anuência da Diretoria do CEUB, decidir sobre essa necessidade.

Artigo 8º A presidência dos trabalhos na banca ficará a cargo do professor orientador.

Parágrafo único - Na impossibilidade de participação de um dos membros da banca examinadora o suplente assumirá, exceto na figura do Presidente, sendo que este será substituído por qualquer outro membro da banca, por acordo entre si.

Artigo 9º. Caso a Banca Examinadora exija que ocorram modificações ou ajustes no TCC final, para o alunado ser aceito como aprovado; o mesmo terá um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data da emissão do parecer de avaliação, para as devidas providências indicadas.

Artigo 10º. A apresentação e defesa perante Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação imediata.

Artigo 11º. Havendo necessidade, o Coordenador de Curso poderá contatar e/ou convocar professores das demais disciplinas das áreas específicas, a fim de subsidiá-lo em sua decisão final.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO

Artigo 12º O TCC será realizado a partir do 9º termo do curso, com carga horária total de 130 horas, em consonância com este regulamento, conforme cronograma e diretrizes das atividades, estabelecidas por comunicados e atos expedidos.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO VI DO PRÉ-REQUISITO

Artigo 13º Para credenciar-se à realização do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado no 9.º termo do curso de Engenharia de Produção, especificamente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, além de já ter cursado a disciplina de Metodologia da Pesquisa, em regime semestral. A aceitação da matrícula do discente, nas referidas disciplinas é atribuição exclusiva da Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 14º Os procedimentos para realização do TCC são os seguintes:

- I - Para credenciar-se à realização do TCC, o aluno deverá efetivar sua matrícula, na disciplina de TCC, junto à Secretaria Acadêmica;
- II - Frequência às atividades correlatas de orientação e, posteriormente, prosseguir a realização de seu desenvolvimento, conforme diretriz/cronograma a ser disciplinado por comunicados e atos, conforme artigo 5.º;
- III - Elaborar relatórios de desenvolvimento parcial, quando for solicitado;
- IV - As sessões de orientações de conteúdo deverão ser realizadas no mínimo de cinco presenciais (ou através de videoconferência), sendo facultado o atendimento complementar, através de e-mail ou redes sociais, devidamente documentado.
- V - Ao final do desenvolvimento do TCC deverá elaborar o trabalho final, de acordo com metodologia prevista pelos Professores Orientadores, protocolizando o TCC finalizado em três vias impressas e uma eletrônica, que comporte o trabalho na íntegra, no prazo previsto em por comunicados e atos, conforme artigo 5.º;
- VI - O prazo final para entrega do TCC, independente da modalidade e respectivos relatórios parciais do TCC (caso estabelecidos) será disciplinado por comunicados e atos, conforme artigo 5.º.

CAPÍTULO VIII DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO

Artigo 15º Compete ao Coordenador do Curso, com o apoio do Núcleo de Trabalho de Conclusão (NTCC), disciplinar outros procedimentos que se façam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, além das listas de presença, para computação dos tempos ocupados nas atividades, inclusive os prazos de entrega e defesa do TCC.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Produção, ouvida a Direção do Centro Universitário de Bauru, aprovado pelo Colegiado de Curso e conseqüentemente, homologado pelo Conselho Universitário.

Artigo 17º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Bauru, 24 de Fevereiro de 2021.

Cláudia Mansani Queda de Toledo
Diretora Geral

Alessa Berretini
Coordenadora do Curso de
Engenharia de Produção